



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03-03-2017

Jornal *Paraná do Brasil*

Página 8A

Edição 2595

Ass. Responsável

LEI Nº 1582/17

Data 02/03/17

**SÚMULA-** Altera o valor a ser pago por plantão Médico de 12 (doze) horas criado pela Lei Municipal nº 555/08, de 03/09/08, com última majoração na Lei Municipal nº 1168/14 de 17/12/14, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

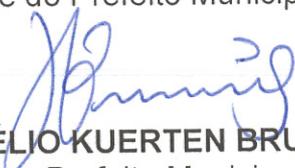
### LEI

**Art. 1º-** Fica alterado para R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), o valor do plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08, com ultima majoração pela Lei nº 1168/14 de 17/12/14.

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
02 de março de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal